



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DURANTE A APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROVAS DO SAEB E TRANSPORTE DE PARTICIPANTES DO ENEM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de fretamento de veículos durante a aplicação e acompanhamento das provas do saeb e transporte de participantes do ENEM, de interesse da secretaria de educação do município de Potengi/CE, justifica-se pela necessidade de viabilizar o deslocamentos dos profissionais e alunos do município de Potengi durante o período de avaliação do sistema de avaliação da educação básica – SAEB, bem como dos dias de realização do exame nacional do ensino médio – ENEM, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A presente contratação vigorará a partir de sua efetivação até 31 de dezembro de 2021, com a devida publicação legal.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3. As despesas da futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0802.12.361.0235.2.028.0000, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

LOTE I – PROVAS DO SAEB

Item	Especificação	Quantidade	Unidade (Diária)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Micro-ônibus	1	11	R\$ 370,00	R\$ 4.070,00
2	Ônibus	1	11	R\$ 580,00	R\$ 6.380,00
3	Utilitário tipo mini-van	2	11	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00
Valor Total Geral					R\$ 14.850,00

LOTE II – PROVAS DO ENEM

Item	Especificação	Quantidade	Unidade (Diária)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ônibus	1	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
Valor Total Geral					R\$ 1.160,00

4.2. Atender as necessidades em transporte dos alunos e professores das áreas Rurais, Distritos e Bairros do Município de Potengi, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade;



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

4.3. A contratada manterá o veículo abastecido, em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria da Educação;

4.4. O motorista habilitado será de responsabilidade da empresa contratada;

4.5. Todas as despesas de transportes, alimentação e hospedagem da equipe é de responsabilidade da empresa.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS:

5.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações neste termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra a presente contratação.

5.2. Para execução dos serviços, após o contrato, que deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, será emitida ordem de serviço devidamente autorizada a critério da Secretaria de Educação, conforme constante neste Termo de Referência.

5.3. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Educação.

5.4.1. Na medida da necessidade, a Secretaria de Educação, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

5.5. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo expedida pela Secretaria interessada.

5.5.1. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via fax ou email.

5.5.1.1. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.

5.6. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência.

5.7. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

5.8. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste termo de referência, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.9. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

5.12. Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. O objeto da presente contratação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a troca dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no contrato.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à empresa vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das empresas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da Prestação dos Serviços, emitido pela Secretaria requisitante, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

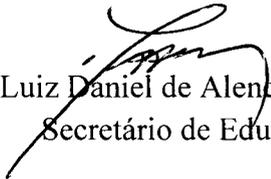
7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.4. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação na contratação e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

Potengi/CE, 08 de novembro de 2021.


Luiz Daniel de Alencar Alves
Secretário de Educação